

00113-00013897/2022-97	OMQ5895	CJ01128219	NÃO-PROVIMENTO
00113-00013895/2022-06	OMQ5895	CJ01131271	NÃO-PROVIMENTO
00113-00013894/2022-53	OMQ5895	CJ01139388	NÃO-PROVIMENTO
00113-00002349/2024-01	SJB3G66	YE02267747	NÃO-PROVIMENTO
00113-00019046/2023-39	MWS2202	YE02236805	NÃO-PROVIMENTO
00113-00013972/2022-10	OMQ5895	CJ01174266	NÃO-PROVIMENTO
00113-00021855/2022-20	PBW2920	CJ02933824	NÃO-PROVIMENTO
00113-00022540/2022-08	RMG3G31	CJ02902496	NÃO-PROVIMENTO
00113-00013351/2022-36	JGU3D68	FC00009977	NÃO-PROVIMENTO
00113-00013254/2022-43	JGU3D68	FC00001788	NÃO-PROVIMENTO
00113-00016672/2022-92	JLJ3J46	CJ02725273	NÃO-PROVIMENTO
00113-00022511/2022-38	REG4H3	CJ02922617	NÃO-PROVIMENTO
00113-00018401/2022-71	JGU3D68	FC00008500	NÃO-PROVIMENTO
00113-00018400/2022-27	JGU3D68	FC00005890	NÃO-PROVIMENTO
00113-00018399/2022-31	JGU3D68	FC00003646	NÃO-PROVIMENTO
00113-00021431/2022-65	GCO9108	CJ02858863	NÃO-PROVIMENTO
00113-00008623/2023-67	EAQ3734	YE02125340	NÃO-PROVIMENTO
00113-00018403/2023-41	SCRH20	YE02204091	NÃO-PROVIMENTO
00113-00018402/2022-16	JFU6472	FC00009369	NÃO-PROVIMENTO
00113-00014914/2022-11	PBJ0782	YE01629172	NÃO-PROVIMENTO
00113-00012995/2022-15	PAC9367	YE01677893	NÃO-PROVIMENTO
00113-00012993/2022-18	PAC9367	YE01683532	NÃO-PROVIMENTO
00113-00014359/2022-10	PUE2H73	GE01247529	NÃO-PROVIMENTO
00113-00014216/2022-16	JEE5599	GE01249450	NÃO-PROVIMENTO
00113-00004915/2022-40	PAR9F42	YE01868494	NÃO-PROVIMENTO
00113-00010474/2022-15	JHE6123	YE01614852	NÃO-PROVIMENTO
00113-00010830/2022-09	NHZ6457	YE01903407	NÃO-PROVIMENTO
00113-00008968/2022-30	REC6J02	YE01891323	NÃO-PROVIMENTO
00113-00017356/2022-38	PBS0093	YE01487000	NÃO-PROVIMENTO
00113-00015780/2022-48	PAM1233	YE01932926	NÃO-PROVIMENTO

00113-00016544/2022-49	PBY6711	YE01903981	NÃO-PROVIMENTO
00113-00015523/2022-14	JJN7500	YE01868503	NÃO-PROVIMENTO
00113-00015357/2022-48	PAH2622	YE01639238	NÃO-PROVIMENTO
00113-00014503/2022-18	JIV5189	YE01645485	NÃO-PROVIMENTO
00113-00005766/2022-36	QNX1759	CJ02216536	NÃO-PROVIMENTO
00113-00016641/2022-31	JKB7428	YE01950521	NÃO-PROVIMENTO
00113-00002016/2024-74	JGH7277	YE02220887	NÃO-PROVIMENTO
00113-00008213/2023-16	SGP9A22	YE01997139	NÃO-PROVIMENTO
00113-00008636/2023-36	RENOD10	YE02138150	NÃO-PROVIMENTO
00113-00004658/2022-46	JKJ5434	YE01815064	PROVIMENTO
00113-00012697/2022-17	ELQ0833	CJ01056856	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, por videoconferência, às quinze horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 83ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA. Presentes os seguintes conselheiros: (1) Representantes Governamentais: Denise Rodrigues Parreira, presidente do CAFDCA e representante da Secretaria de Estado de Economia; Thanandra Taiza Pereira Dias, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); e Flávia Carneiro Nunes Sales, representante da Casa Civil (Articulação com o entorno). (2) Representantes da Sociedade Civil: Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - DF - Cepas; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas - Sintibref/DF; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. Da Secretaria Executiva do CDCA: Ana Luiza Borba, secretária executiva do CDCA; Ingrid Anne Soares de Oliveira; Náthaly Eloi Ferreira; Alessandra Nascimento. Item 1. Instituição: Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina – OSGEFIC. Projeto: Núcleo de Ações Inovadoras e Atividades Integradas. Projeto Edital nº 03/2022. Para conhecimento e deliberação após decisão relacionada à bolsa-auxílio para gestantes. Processo Sei nº 00400-00052805/2022-77. Encaminhamento: O Conselho toma ciência da decisão da Comissão de Seleção do Edital de Seleção nº 03/2022 sobre Projeto que prevê o pagamento de bolsa-auxílio para adolescentes e mulheres gestantes e não vislumbra óbice ao prosseguimento processual para formalização do Termo de Fomento. Além disso, delibera por incluir a discussão sobre o público a ser contemplado com bolsa-auxílio no processo de elaboração da Minuta que normatizará a matéria de pagamento de bolsas com recursos do FDCA. Item 2. Instituição: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura. Projeto: Centro Adolescer do Distrito Federal. Edital nº 03/2022. Análise do Parecer Técnico nº 31/2024. Processo Sei nº 00400-00053174/2022-11. Encaminhamento: O Conselho delibera por reprovar o Plano de Trabalho do projeto "Centro Adolescer do Distrito Federal" apresentado pelo Instituto de Promoção Humana, após as duas notificações de correção solicitadas pela Secretaria Executiva, conforme o item 11.11 do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 do CDCA, bem como em decorrência da permanência de inconsistências no Plano de Trabalho do Projeto mesmo após notificação deste Conselho deliberada em sua 82ª Reunião Ordinária. Item 3. Instituição: Lar de São José. Projeto: Juntos pela Garantia de Direitos. Solicitação de prorrogação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos. Processo Sei nº 00400-00035277/2022-91. Encaminhamento: O Conselho delibera por deferir a solicitação de prorrogação do prazo de captação tendo em vista que o pedido foi apresentado tempestivamente e encaminha o

processo para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 4. Instituição: Centro Social Formar. Projeto: Esporte por toda Parte. Pedido de autorização para captação de recursos. Processo Sei nº 00400-00033625/2024-58. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do processo, delibera por autorizar o início do processo de captação de recursos e encaminha os autos para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 5. Instituição: Instituto Visamos. Projeto: Famílias Fortes Visamos. Pedido de autorização para captação de recursos. Processo Sei nº 00400-00033724/2024-30. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do processo, delibera por autorizar o início do processo de captação de recursos e encaminha os autos para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 6. Instituição: Grupo Luz e Cura. Projeto: Fortalecimento Institucional do Lar Jesus Menino. Comunicação de doação e descarte de bens inservíveis. Processo Sei nº 00400-00062052/2022-16. Encaminhamento: O Conselho toma ciência da doação e do descarte de bens inservíveis realizados pela instituição Grupo Luz e Cura. Item 7. Instituição: Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC. Projeto: "Ampliação e Qualificação da Oferta de Serviços Socioeducativos às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social. Conhecimento e análise da proposta de ações compensatórias encaminhada pela Organização da Sociedade Civil. Processo Sei nº 00417-00039141/2018-40. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do processo e delibera por aprovar a proposta de ações compensatórias encaminhada pelo Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC e encaminha os autos para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 8. Instituição: Obras Assistenciais Padre Natale Battezzati - OAPNB. Projeto: CRER&SER. Para conhecimento sobre aprovação da prestação de contas e encerramento do processo. Processo Sei nº 00417-00038290/2018-91. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da aprovação do processo de prestação de contas do projeto. Item 9. Instituição: Instituto Tocar. Projeto: Tocar a Vida na Escola. Para conhecimento e apreciação do Conselho sobre prestação de contas finalizada, analisada e aprovada com ressalvas. Processo Sei nº 00417-00039140/2018-03. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do processo de prestação de contas aprovada com ressalvas. Item 10. Instituição: Associação de Assistência, Cultura e Educação Humana - ACEHU. Projeto: Projeto Mais Arte. Para conhecimento e apreciação do Conselho sobre prestação de contas finalizada, analisada e aprovada com ressalvas. Processo Sei nº 00417-00038283/2018-90. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do processo de prestação de contas aprovada com ressalvas. Item 11. Instituição: Instituto Pró-Brasil. Projeto: Saltar para Crescer. Para conhecimento e apreciação do Conselho sobre prestação de contas finalizada, analisada e aprovada com ressalvas. Processo Sei nº 00417-00038292/2018-81. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do processo de prestação de contas aprovada com ressalvas. Item 12. Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Fortalecimento Institucional do Coletivo da Cidade. Reprovação das contas. Devolução do valor devido ao erário, com o devido saneamento das pendências financeiras constatadas na análise. Processo Sei nº 00417-00039222/2018-40. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da reprovação das contas e do saneamento das pendências. Item 13. Instituição: Projeto Assistencial Sementes de Esperança - PASES. Projeto: Força e Esperança — Projeto Sementinha. Para conhecimento do julgamento final das contas - inviabilidade de formalização de novo Termo de Fomento. Processo Sei nº 00417-00039219/2018-26. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da aprovação com ressalvas da prestação de contas e da inviabilidade de formalização de um novo Termo de Fomento, devido ao fim da vigência do deste. Item 14. Instituição: Associação Positiva de Brasília - APB. Projeto: Cultura de Raiz. Para conhecimento e análise da proposta de ações compensatórias encaminhada pela Organização da Sociedade Civil. Processo Sei nº 00400-00047420/2022-98. Encaminhamento: O Conselho tomou conhecimento e aprovou a proposta de ações compensatórias encaminhada pela instituição Associação Positiva de Brasília - APB e encaminha os autos para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 15. Encaminhamento Ungef. Proposta quanto à inclusão de item, nos próximos Editais de Chamamentos Públicos do CDCA, sobre regras existentes de engenharia civil e arquitetura. Processo Sei nº 00400-00050622/2022-17. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da solicitação feita pela Unidade de Gestão de Fundos a respeito da inclusão de critérios nos próximos editais de Chamamento Público para que as Organizações da Sociedade Civil sigam as regras existentes de engenharia civil e arquitetura. Os conselheiros defendem a importância de um engenheiro civil acompanhando as obras, mas pontuam que o CAF não possui a expertise necessária para definir esses critérios e também não está previsto dentro de suas competências, sendo fundamental a visão de um especialista da área. O Conselho sugere a criação de uma comissão formada por arquitetos, engenheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, do CDCA e da Secretária de Justiça e Cidadania para definição desses critérios. Item 16. Encaminhado pela Controladoria Setorial da Justiça. Orientações para procedimento de ação de controle. Processo Sei nº 00400-00019747/2024-31. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento das Orientações da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF e delibera pelo compartilhamento do processo no grupo de WhatsApp do CDCA. Item 17. Encaminhado pela Controladoria Setorial da Justiça. Solicitação de manifestação dos dirigentes do FDCA, no sentido de informar as medidas adotadas frente às impropriedades identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Processo Sei nº 00600-00003971/2024-19. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal a respeito da Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do FDCA, referente ao exercício financeiro de 2018. A secretária executiva do CDCA esclarece aos conselheiros que a decisão foi encaminhada para ciência do CAFDCA, da UNGEF e para a Secretária Executiva da Secretária de Justiça e Cidadania. Item 18. Ungef. Execução mensal FDCA. Processo Sei nº

00400-00008792/2021-18. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da execução mensal do FDCA/DF. Item 19. Deliberação da Diretoria Executiva do CDCA. Destinação dos bens adquiridos com recursos do FDCA. Encaminhamento: O Conselho delibera por debater a respeito desse item na próxima reunião do CAFDCA. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas, e eu, Alessandra Nascimento, lavei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2024

~~O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCOD/DF, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão para a Prática dos Devidos Atos Administrativos instaurada por meio da Ordem de Serviço Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO DODF Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, PÁGINA 23 E 24, e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 27, de 27 de maio de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, pg. 22, com vistas à elaboração de estudo para demonstração da opção mais vantajosa a administração para instalação e funcionamento da Sede desta Autarquia, processo principal nº 00015-00003210/2024-67, para a conclusão dos trabalhos.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO~~

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 379/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

~~Analisando o Processo SEI 00070-00004628/2020-85, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:~~

~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0394-D, datado de 18/12/2020 lavrado em desfavor de DOMINGOS BRAZ DE QUEIROZ e aplio a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.~~

~~NOTIFICO O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.~~

~~INTIME SE o infrator da presente decisão.~~

~~Brasília/DF, 11 de outubro de 2023~~

~~PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ~~

~~Diretor, Substituto~~

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 391/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

~~Analisando o Processo SEI 00070-00003861/2020-41, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:~~

~~JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2031-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de ANTÔNIO DOS REIS MELO DE MENEZES e aplio a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.~~

~~NOTIFICO O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.~~

~~INTIME SE o infrator da presente decisão.~~

~~Brasília/DF, 11 de outubro de 2023~~

~~PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ~~

~~Diretor, Substituto~~

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 412/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

~~Analisando o Processo SEI 00070-00000843/2020-15, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:~~

~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3755-D, datado de 06/02/2020 lavrado em desfavor de LOURIVAL FERREIRA DE ARAÚJO e aplio a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.~~